

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
PROCESSO Nº 027/2016**

CONTRATO Nº 01.039/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE
IGUARACY – PE E ALDO FABRIZIO DUTRA
DANTAS – EPP.

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.368.966/0001-00, com sede na Praça Antônio Rabelo, 02, nesta cidade de Iguaracy, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Né Santana, 37, centro, Iguaracy – PE, inscrito no CPF sob o nº 020.640.304-68 e portador do RG. nº 129.801-SSP/PB, e do outro lado a Empresa **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.321.484/0001-82, com endereço à Rua Benedito Saldanha, 229 – Centro – São Bento – PB – CEP: 58865-000, neste ato representada por **ALBERTO CARLOS ARAÚJO**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF 804.855.614-68 e RG 1.302.898 – SSP/PB, residente à Rua Campos Sales, 137 – José Pinheiro – Campina Grande – PB – CEP: 58407-450, tem entre si justo e acordado, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 027/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2016**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa para fornecimento de **equipamentos e mobiliários para atender a creche pró-infância tipo C – FNDE, da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Iguaracy – PE, processo sob nº 23400005455201256, do tipo menor preço por item, conforme Edital, Manual Descritivo do FNDE e Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição, correspondendo aos itens: 4, 6, 8, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 21, 24, 25, 28, 30, 32, 34, 35, 36 e 37.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido em até 15 (quinze) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Os Equipamentos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, através de servidor responsável, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado, conforme determina o artigo 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 15.512,00** (quinze mil, quinhentos e doze reais).

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução deste Contrato, nos exercícios subsequentes, correrá à conta de dotação específica, consignada nos respectivos orçamentos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à execução orçamentária.

02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0009 1024 CONSTRUÇÃO DE CRECHE EDUCAÇÃO INFANTIL E AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS

000102 4490.52 99 012 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.

O prazo de garantia, será de no mínimo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

Os objetos deverão ser entregues em local posteriormente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa de até 10%, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado ao Edital nº 010/2016, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal n.º 1.903 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.


Iguaracy, 22 de novembro de 2016.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA
Secretário de Educação
Testemunha – Fiscalizador


ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS

Aldo Fabrizio D. Dantas
CPF: 021.958.554-82
GMPJ-08-327-0003-82
atada


SHIRLEY COELHO DE FREITAS
CPF: 021.958.554-79


NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94